VICUNHA TELECOM S.A.

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda sob Steinbruch, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portador da cédula de identidade de RG nº 4.576.689-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 030.626.328-95; e Textília S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCESP sob NIRE 35-3.0014089.3, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí nº 207 o Sr. Jacks Rabinovich, que convidou a mim, Ricardo Steinbruch, para secretariar os trabalhos. Assim encontravam-se sobre a mesa. A seguir, informou que, de conformidade com o boletim de subscrição, o nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, constituindo o recibo de depósito o Anexo II desta Ata. A seguir, seguir em discussão. Como ninguém deseiasse fazer uso da palavra, passou-se à votação, tendo sido aprovados os estatutos pela unanimidade dos presentes, que constituem o Anexo III desta Áta. Cumpridas, S.A., para todos os efeitos de direito, ordenando que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria, bem como à fixação dos honorários dos administradores. Encerrando o escrutínio, foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes Diretores, como Diretor Presidente, Sr. Jacks Rabinovich, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 9º andar, portador da cédula de Presidente, Sr. Ricardo Steinbruch, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Itacolomi nº 412, 12º andar, portador da cédula de identidade de RG nº a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houvesse manifestação, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida após a reabertura da assembléia, foi por todos aprovada e vai pelos presentes assinada, em 3 (três) vias de igual teor. São Paulo, 25 de setembro de 2000. Jacks Rabinovich - Presidente: Ricardo Steinbruch - Secretário, Acionistas: Vicunha S.A. - Jacks Rabinovich, Ricardo Steinbruch, Textília S.A. - Jacks Rabinovich, Ricardo Steinbruch, JUCESP nº 35.3.0018218-9 em 23/11/2000. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral. Estatutos Sociais - Capítulo I -Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º - Vicunha Telecom S.A. é pessoa jurídica de direito privado brasileiro, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regendo-se doravante pelas estipulações constantes destes Estatutos Sociais, onde será identificada simplesmente como Companhia, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por

Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada a 25 de setembro de 2000. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil, às dezesseis horas, no prédio situado na município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, sendo seu endereco à Rua Ivaí nº 207, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ivaí, nº 207, sala 20, reuniram-se em assembléia, os sala 20. Parágrafo único - Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, fundadores de Vicunha Telecom S.A., a saber: Vicunha S.A., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos escritórios, armazéns e estabelecimentos de qualquer natureza, no Brasil e no exterior. Artigo 4º - A constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de | Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Do Capítal e das Ações. Artigo 5º - O capital inscrição no registro de empresas (NIRE) 35-3.0010993.7, com sede nesta Capital, à Rua Ivaí nº 207 e social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações 43.031.574/0001-30, neste ato presente por seus Diretores. Sr. Jacks Rabinovich, brasileiro, casado, da assembléia geral de acionistas. Parágrafo 2º - As acões são indivisíveis perante a Companhia, Artigo 6º industrial, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório à Rua Itacolomi nº 412, 9º andar, portador da As ações terão direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro cédula de identidade de RG nº 1.179.678-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 011.495.638-34 e Sr. Ricardo | líquido consolidado da Companhia, a cada exercício social. Capítulo III - Da Assembléia Geral. Artigo 7º - As reuniões da assembléia geral de acionistas da Companhia, ordinárias e extraordinárias, sua convocação, instalação e procedimentos de deliberação, assim como os seus poderes e competência, obedecerão ao que estabelecem a Lei nº 6.404/76, outras leis eventualmente aplicáveis e estes Estatutos Sociais. Parágrafo 1º -O presidente da mesa das assembléias gerais será o Diretor Presidente ou quem este indicar. Parágrafo 2º sala 01 e inscrita no CNPJ sob no 54.485.982/0001-88, neste ato presente por seus Diretores, Sr. Jacks O secretário da mesa das assembléias gerais será o Diretor Vice-Presidente ou quem este indicar. Capítulo Rabinovich e Sr. Ricardo Steinbruch, acima qualificados, Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência | IV - Da Administração, Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) diretores com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social, acionistas ou não, residentes no País, composta a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia e, iniciando-lhe os trabalhos, informou que o leleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor seu objetivo era constituir a Vicunha Telecom S.A., cujo projeto de estatutos sociais e boletim de subscrição Vice-Presidente com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e dispensados da prestação de caução ou garantia da gestão. Parágrafo 1º - A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembléia capital social subscrito é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, sem valor | Geral. Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria tomarão posse na forma do que dispõe o artigo 149 da Lei nº nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Informou, ainda, que, conforme boletim de | 6.404/76, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades, contemplados na subscrição que constitui o Anexo I, desta Ata, o capital estava sendo inteiramente subscrito e integralizado mesma Lei, artigos 145 a 158, Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem. pelos presentes em moeda corrente nacional. Informou, ainda, que parte do capital subscrito e integralizado | Artigo 10º - A Diretoria da sociedade tem os mais amplos e gerais poderes de representação e administração encontra-se depositado no Banco do Brasil S.A., em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 80 da Lei I dos negócios sociais, considerando-se a sociedade validamente representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores ou de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos ou de 2 (dois) procuradores solicitou-me o presidente que procedesse à leitura do projeto de estatutos sociais, o que fiz, colocando-os a com poderes específicos. Artigo 11 - Em caso de impedimentos e ausências ocasionais de um Diretor será este substituído pelo outro Diretor, Artigo 12 - O Diretor ausente ou impedido comunicará, por escrito, à Diretoria a sua ausência ou impedimento para que o seu substituto possa assumir, provisoriamente, o cargo. assim, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Vicunha Telecom Artigo 13 - Em caso de vacância de cargo de diretor, a Assembléia Geral para prover o respectivo cargo reunir-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 14 - Com funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionista com tal direito, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Parágrafo 1º - A assembléia geral que instalar o Conselho Fiscal fixará a remuneração dos seus membros efetivos. Parágrafo identidade de RG nº 1.179.678-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 011.495.638-34 e como Diretor Vice 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira assembléia geral ordinária de acionistas realizada após a sua instalação. Capítulo VI - Do exercício social, demonstrações financeiras e lucros. Artigo 15 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas 4.576.689-SSP/SP e inscrito no CPF sob no 030.626.328-95, tendo todos os diretores declarado à as demonstrações financeiras a tal período correspondentes. Artigo 16 - Do resultado do exercício serão assembléia não estarem incursos em qualquer dos delitos que impedem o exercício da atividade comercial. A primeiramente deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e o montante seguir, decidiu a assembléia, por unanimidade, que os administradores receberiam, como honorários anuais. I necessário ao pagamento do dividendo mínimo anual obrigatório. O lucro líquido restante, se houver, terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária dos acionistas, observadas as prescrições legais e as disposições destes Estatutos Sociais. Artigo 17 - A distribuição de dividendo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76. Artigo 18 - Os dividendos serão pagos nas datas e locais determinados pela Diretoria. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos contados do início do pagamento prescreverão a favor da Companhia. Capítulo VII - Da Liquidação. Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e na hipótese de aprovação de sua dissolução pela assembléia geral de acionistas, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes. Artigo 20 - Compete à assembléia geral que aprovar a dissolução e liquidação da Companhia nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. São Paulo, 25 de setembro de 2000, Jacks Rabinovich -Presidente; Ricardo Steinbruch - Secretário. Acionistas: Textília S.A. - Jacks Rabinovich, Ricardo Steinbruch. obieto principal a participação em outras sociedades. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade. Vicunha S.A. - Jacks Rabinovich, Ricardo Steinbruch.